

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1409 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Republicado por incorreção na edição 2596 de 13 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 96.100,00 (Noventa e seis mil e cem reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 96.100,00 (Noventa e seis mil e cem reais), conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.05.00.12.361.2009.1020 – Aquisição de Equipamentos Tecnológicos /PAR 202001612-5

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.062 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 96.100,00
--	---------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para o Termo de Compromisso PAR n 202001612-5 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ Único Por Classificação na Receita:

2.4.1.8.08.11.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais.....R\$ 96.100,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 09 de março de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador: 1F52AB72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/04/2020. Edição 2627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>